

avenida professor egas moniz estádio universitário de lisboa 1600-190 lisboa, portugal

DISCIPLINA ARGUIDO: Acórdão nº. 010/2014-15

ARGUIDO: Equipa 4 da AAUAV

Auto de Ocorrência nº. 010/2014-15

Auto de Ocorrência COMPETIÇÃO: CNU Karting Equipas

Acordam os membros do Conselho de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário:

I - RELATÓRIO

Nos termos do Auto de Ocorrência supra referido, a equipa Arguida vem acusada da prática de infracção disciplinar grave (falta de comparência), prevista e punível pelo disposto no art. 34°, n° 2 do Regulamento de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário (RDFADU), com a pena de multa entre duzentos e cinquenta (250,00€) e quinhentos euros (500,00€), além do pagamento das despesas inerentes à organização da prova.

Apesar dos factos imputados à equipa Arguida consubstanciarem a prática de uma infracção disciplinar grave, nos termos do nº 2 do art. 5º e do nº 6 e 7 do art. 34º, todos do RDFADU, a aplicação, *in casu*, de pena sancionatória não depende da instauração de processo disciplinar.

Com base no Auto de Ocorrência em apreço, considera-se provada e assente, nos termos do disposto no artigo 83°, nº 1 do RDFADU, a seguinte factualidade:

- No dia 17 de dezembro de 2014 realizou-se, em Aveiro, o Campeonato Nacional Universitário de Karting equipas;
- 2. A equipa Arguida, apesar de estar regularmente inscrita, não compareceu;
- A equipa 4 n\u00e3o apresentou qualquer justifica\u00e7\u00e3o para a sua falta de compar\u00e9ncia na prova.



GOVERNO DE PORTUGAL

Perante a factualidade exposta, cumpre decidir:

II - FUNDAMENTAÇÃO



Os factos considerados provados com base no Auto de Ocorrência supra citado consubstanciam a prática da infracção disciplinar grave, prevista e punível pelo disposto no art. 34º nº 2 do RDFADU.



Entende o Conselho de Disciplina que, face aos elementos probatórios disponíveis, a



equipa arguida não logrou justificar, nos termos previstos no art. 34°, n° 7 e 9 do RDFADU, a sua não comparência na prova do Campeonato Nacional Universitário de Karting equipas;



avenida professor egas moniz estádio universitário de lisboa 1600-190 lisboa, portugal

DISCIPLINA III - DECISÃO Acórdão nº. 010/2014-15

nº. 010/2014-15

Auto de Ocorrência Pelo exposto, delibera este Conselho de Disciplina condenar a equipa Arguida da AAUAV na pena de multa no montante de duzentos e cinquenta euros (250,00€), acrescida do pagamento das despesas inerentes à organização da prova, não havendo lugar ao reembolso da taxa de inscrição.

> Registe-se e notifique-se a equipa Arguida, informando-se os demais interessados por meio de circular.

Porto, em 31 de janeiro de 2015.

Viscoel Vieika

O Conselho de Disciplina da FADU,

Miguel Jorge de Almeida Pinto Vieira

(Presidente)

José Gomes Mendes

(Vogal)

(Vogal)















